**PROJETO DE LEI Nº071, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais) para atender às necessidades do Município.*

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO,** Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

 **FAÇO SABER,** quea Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 114.300,00 (Cento e quatorze mil e trezentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 Procuradoria e Controladoria Geral

02.02.04 Administração

02.02.04.122 Administração Geral

02.02.04.122 .0010 APOIO ADMINISTRATIVO

02.02.04.122 .0010.2271 Manutenção da Procuradoria e Controladoria Geral

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado...................................R$ 25.000,00

06 SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO, URB. E HABIT.

06.03 Serviços Públicos

06.03.15 Urbanismo

06.03.15.452 Serviços Urbanos

06.03.15.452.0110 SERVIÇOS FUNERÁRIOS

06.03.15.452.0110.2030 Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 4.000,00

06 SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO, URB. E HABIT.

06.05 Fundo Municipal de Iluminação Pública

06.05.25 Energia

06.05.25.752 Energia Elétrica

06.05.25.752.0140 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

06.05.25.752.0140.2036 Manutenção da Iluminação Pública.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 4.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 Manutenção do Transporte Escolar

07.03.12 Educação

07.03.12.364 Ensino Superior

07.03.12.364.0170 TRANSPORTE ESCOLAR

07.03.12.364.0170.2045 Apoio ao Transporte de Estudantes do Ens. Médio, Técnico e Superior

3.1.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.........................R$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 Manutenção do Transporte Escolar

07.03.12 Educação

07.03.12.364 Ensino Superior

07.03.12.364.0170 TRANSPORTE ESCOLAR

07.03.12.364.0170.2045 Apoio ao Transporte de Estudantes do Ens. Médio, Técnico e Superior

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal........................R$ 61.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 Manutenção do Transporte Escolar

07.03.12 Educação

07.03.12.364 Ensino Superior

07.03.12.364.0170 TRANSPORTE ESCOLAR

07.03.12.364.0170.2045 Apoio ao Transporte de Estudantes do Ens. Médio, Técnico e Superior

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil...........................R$ 7.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.03 Manutenção do Transporte Escolar

07.03.12 Educação

07.03.12.364 Ensino Superior

07.03.12.364.0170 TRANSPORTE ESCOLAR

07.03.12.364.0170.2045 Apoio ao Transporte de Estudantes do Ens. Médio, Técnico e Superior

3.1.91.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 7.800,00

 **Art. 2º** - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.02 Procuradoria e Controladoria Geral

02.02.04 Administração

02.02.04.122 Administração Geral

02.02.04.122 .0010 APOIO ADMINISTRATIVO

02.02.04.122 .0010.2271 Manutenção da Procuradoria e Controladoria Geral

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal........................R$ 25.000,00

06 SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSITO, URB. E HABIT.

06.02 Departamento de Urbanismo

06.02.15 Urbanismo

06.02.15.452 Serviços Urbanos

06.02.15.452.0130 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

06.02.15.452.0130.2034 Planejamento e Manutenção de vias públicas.

3.1.91.13 – Obrigações Patronais............................................................R$ 8.000,00

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

02.01.04 Administração

02.01.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0010 APOIO ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0010.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.........................R$ 18.300,00

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 Publicação Oficial – Executivo Municipal

02.03.04 Administração

02.03.04.131 Comunicação Social

02.03.04.131.0010 APOIO ADMINISTRATIVO

02.03.04.131.0010.2002 Manutenção da Publicidade Legal e Institucional

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.........................R$ 52.000,00

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.03 Publicação Oficial – Executivo Municipal

02.03.04 Administração

02.03.04.131 Comunicação Social

02.03.04.131.0010 APOIO ADMINISTRATIVO

02.03.04.131.0010.2002 Manutenção da Publicidade Legal e Institucional

3.1.90.13 – Obrigações Patronais........................................................R$ 11.000,00

  **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Aratiba, aos 11 dias do mês de abril do ano 2017.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei trata da abertura de crédito especial para atendimento de despesas orçamentárias de diversas secretarias, para suprir despesas não previstas no orçamento inicial, aonde não se previa contribuições com Obrigações Patronais para servidores comissionados em alguns setores do funcionalismo público municipal, bem como a Contratação por tempo determinado de Agente de Controle Interno e ainda a alocação de servidores para a realização do transporte escolar para o ensino técnico e superior em cidades da região. Com a nomeação, a alocação e a contratação dos mesmos, é necessária a abertura de tal crédito especial.

Assim, para suprir as despesas criadas serão utilizados recursos das próprias secretarias, destinados ao custeio de Despesas com Pessoal, no mesmo valor.

Aratiba, RS, aos 11 de abril de 2017.

**GUILHERME EUGÊNIO GRANZOTTO**

Prefeito Municipal.